

Artigo 30.º

Aplicação de coima

1 — O processamento e aplicações de coima pertence à Câmara Municipal de Madalena.

2 — As coimas fixadas entre mínimo e máximo são praticadas atendendo-se à gravidade da infração aferida pela natureza da acção ou omissão subsequentes despesas de reposição ou normalização, à menor ou maior incidência prejudicial ao abastecimento de água e à capacidade económica do infractor.

3 — Pelo montante de coimas aplicáveis a menores de 16 anos são responsáveis os respectivos representantes legais.

4 — O pagamento de coima não isenta o infractor de responsabilidade civil por perda e danos.

5 — Qualquer infração praticada com intenção de uso fraudulento de água está sujeita a procedimento criminal, independentemente da coima aplicável.

CAPÍTULO V

Disposições diversas

Artigo 31.º

Informação

1 — A EG manterá disponível para consulta dos utentes o presente regulamento.

2 — Será fornecido um exemplar do mesmo a todas as pessoas que o desejem, ou contratem o fornecimento, mediante o pagamento da quantia correspondente ao seu custo, previsto na tabela de tarifas e taxas.

Artigo 32.º

Âmbito de aplicação

A partir da entrada em vigor deste regulamento serão por ele regidos todos os fornecimentos, incluindo aqueles que se encontram em curso.

Artigo 33.º

Situações omissas

Em tudo o que este regulamento for omissivo será aplicável a demais legislação em vigor.

Artigo 34.º

Actualização de preços

Os valores constantes nas tabelas anexas a este regulamento serão actualizados todos os anos de acordo com os valores da inflação e as taxas do IVA em vigor.

Artigo 35.º

Revogação

O presente regulamento revoga todos os normativos municipais que regulam esta matéria.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Tarifas e taxas

Natureza do consumo	Escalão	Número de metros cúbicos por mês	Preço em euros por metro cúbico
Doméstico	1.º	00-08	0,25
	2.º	08-15	0,50
	3.º	15-30	0,80
	4.º	> 30	0,98
Agro-pecuária	1.º	00-50	0,49
	2.º	> 50	0,65

Natureza do consumo	Escalão	Número de metros cúbicos por mês	Preço em euros por metro cúbico
Sector público/industrial/comercial	1.º	00-50	0,80
	2.º	> 50	0,85
Instituições sem fins lucrativos	1.º	00-50	0,49
	2.º	> 50	0,65
Outros	Único	1	0,98

Preço do aluguer dos contadores

(Valores em euros)

Calibre	Montante
3/4"	3,17
> 3/4"	5,29

Preço dos ramais de água para um comprimento médio de 6 m

(Valores em euros)

Calibre	Montante
3/4"	151,08
> 3/4"	450

Serviços prestados

(Valores em euros)

Tipo de serviço	Valor
Alteração de titular do contrato	5,31
Colocação do contador	25
Alteração de localização do contador, que não implique ir à rede de distribuição.	50 % do valor actual do ramal
Restabelecimento de ligação	20,26
Custo do regulamento	26,53
Reposição de pavimentos em calçada	21,85/m ²
Reposição de pavimentos em mistura betuminosa.	18,79/m

Nota. — A estes valores é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso n.º 1328/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste município, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente, por delegação, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

Aviso n.º 1329/2006 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho a lista de antiguidade do pessoal desta autarquia relativa ao ano de 2005.